



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

A elaboração deste estudo observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações públicas, visando assegurar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos da legalidade, eficiência e economicidade.

Este documento busca subsidiar a tomada de decisão quanto à forma de contratação, com base na análise das alternativas disponíveis e na identificação da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua – ES.

A contratação visa suprir a necessidade contínua de insumos alimentares para consumo interno das unidades de saúde, apoio às atividades administrativas, reuniões técnicas, capacitações, treinamentos, ações institucionais e demais eventos promovidos pela Secretaria.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses gêneros pode comprometer a organização das atividades internas e impactar negativamente o suporte administrativo às equipes de saúde, afetando indiretamente a prestação dos serviços públicos.

A solução possui baixa complexidade técnica, por se tratar de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, mas apresenta relevância institucional significativa para a regularidade das atividades administrativas da Secretaria.



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Informa-se que, até o presente momento, a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua – ES não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.

Ressalta-se que a inexistência de Plano de Contratações Anual não impede a realização da presente contratação, especialmente considerando que se trata de demanda administrativa regular, necessária ao adequado funcionamento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade encontra-se devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a contratação observará a disponibilidade orçamentária e os procedimentos legais aplicáveis, garantindo a regularidade do processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão:

- Atender às normas da ANVISA, MAPA e legislação sanitária vigente;
- Possuir prazo de validade adequado;
- Estar devidamente embalados, rotulados e identificados;
- No caso de produtos de origem animal, possuir registro no SIF ou equivalente;
- Ser entregues em perfeitas condições de conservação.

Requisitos Operacionais

- Fornecimento parcelado e sob demanda;
- Prazo máximo de entrega conforme previsto na ARP;
- Substituição imediata de itens em desconformidade;
- Transporte adequado, especialmente para produtos perecíveis.



Sustentabilidade

- Preferência por embalagens recicláveis;
- Planejamento de pedidos para reduzir desperdícios;
- Destinação adequada de resíduos conforme Lei nº 12.305/2010.

Ressalta-se que a solução indicada neste estudo não substitui as etapas formais do processo de contratação, devendo ser observados os procedimentos legais subsequentes previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo da Secretaria nos exercícios anteriores, bem como na estimativa de eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações e ações de saúde previstas para o exercício.

Relação de Itens:

1. Açúcar cristal 5kg – 120 unidades
2. Banana prata – 10 kg
3. Pão francês – 2.000 unidades
4. Pó de café 500g – 350 unidades
5. Pó de café (fardo 10x500g) – 10 fardos
6. Presunto cozido fatiado – 10 kg
7. Refrigerante 2L – 40 unidades
8. Pirulito 600g – 40 pacotes
9. Bala mastigável 600g – 30 pacotes
10. Bolo confeitado – 50 kg
11. Torta salgada – 100 kg
12. Queijo mussarela – 10 kg
13. Frutas variadas da estação (emb. 5kg) – 40 unidades
14. Mini hambúrguer – 200 unidades
15. Mini pão de batata com frango – 200 unidades
16. Mini sanduíche natural – 200 unidades
17. Rosquinha amanteigada 200g – 30 pacotes



18. Rosquinha de cebola 200g – 30 pacotes
19. Sanduíche natural – 400 unidades

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo da Secretaria, projeção de eventos institucionais e planejamento administrativo para o exercício, podendo sofrer variações conforme a demanda efetiva.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional.

O mercado local e regional dispõe de diversas empresas aptas ao fornecimento dos itens pretendidos, tais como supermercados, padarias, distribuidoras de alimentos e empresas atacadistas especializadas no fornecimento para órgãos públicos. Para subsidiar a análise de preços, foram obtidas cotações junto a fornecedores do ramo alimentício, sendo eles: **JG** Distribuidora, **WL Alimentos Ltda.** e **CB Bicalho Comércio Atacadista e Empreendimentos Ltda.**, os quais apresentaram propostas para os itens solicitados, demonstrando que há pluralidade de fornecedores capazes de atender à demanda da Administração.

Além disso, foi identificada Ata de Registro de Preços vigente proveniente de outro ente público, com objeto semelhante, permitindo eventual adesão à ata, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Aquisição direta no comércio local (supermercados, padarias e distribuidoras)

Consiste na realização de compras diretamente junto ao comércio local, como padarias, supermercados e pequenos distribuidores, mediante procedimento de contratação simplificado conforme os limites legais.



Essa alternativa é comum para itens alimentícios de consumo imediato, pois permite aquisição rápida e, em alguns casos, facilita a logística de entrega.

Solução 2 – Realização de processo licitatório próprio

A Administração poderia promover processo licitatório específico para contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, definindo quantitativos, especificações e condições de fornecimento.

Essa modalidade garante ampla concorrência entre fornecedores e permite a formalização de contrato próprio para atendimento da demanda.

Solução 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços já vigente decorrente de processo licitatório realizado por outro órgão público, desde que os itens sejam compatíveis com a necessidade da Administração.

Foi identificada Ata de Registro de Preços nº 188/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, com objeto relacionado ao fornecimento de gêneros alimentícios, a qual possui fornecedor registrado apto a atender parte dos itens necessários.

Essa modalidade permite maior celeridade no processo de contratação, visto que a fase licitatória já foi realizada pelo órgão gerenciador.

7. COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Aquisição direta no comércio local	Rapidez na aquisição; facilidade logística; possibilidade de compra imediata	Preços geralmente mais elevados; menor padronização dos produtos; ausência de ganho de escala; necessidade de múltiplos fornecedores
Licitação própria	Ampla concorrência; possibilidade de obtenção de	Processo mais demorado; maior custo administrativo;



	preços mais vantajosos; maior controle do processo	necessidade de elaboração completa do processo licitatório
Adesão à Ata de Registro de Preços	Maior agilidade na contratação; preços previamente licitados; redução de custos administrativos; segurança jurídica	Dependência da disponibilidade da ata; necessidade de compatibilidade entre os itens

ANÁLISE CRÍTICA DAS SOLUÇÕES

A aquisição direta no comércio local, embora possível, pode resultar em preços menos vantajosos para a Administração, especialmente em razão do menor poder de negociação e da ausência de economia de escala, além da dificuldade de padronização dos itens e controle da qualidade.

A realização de licitação própria, por sua vez, garante maior competitividade e observância plena aos princípios da administração pública, contudo, demanda maior prazo para sua conclusão, envolvendo etapas como elaboração de edital, publicação, fase de lances/julgamento, homologação e contratação, o que pode comprometer o atendimento tempestivo da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A adesão à Ata de Registro de Preços também se apresenta como alternativa viável, uma vez que permite a contratação com base em procedimento previamente realizado. Entretanto, depende da existência de ata compatível com o objeto, disponibilidade de saldo, bem como da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, o que pode limitar sua efetividade no caso concreto.

Diante das características da contratação, do valor estimado apurado por meio de pesquisa de mercado e da necessidade de atendimento célere da demanda, a **dispensa de licitação** mostra-se a alternativa mais adequada, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade permite maior agilidade na contratação, redução de custos operacionais do processo administrativo e manutenção da vantajosidade, desde que observados os requisitos legais e realizada a devida pesquisa de preços.



As cotações obtidas junto aos fornecedores demonstram que os valores praticados estão compatíveis com o mercado, assegurando a economicidade da contratação e reforçando a viabilidade da dispensa como solução eficiente.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de **dispensa de licitação**, considerando o valor estimado da contratação, a urgência no atendimento da demanda e a compatibilidade dos preços com o mercado, garantindo eficiência, economicidade e celeridade ao processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

Os itens compreendem produtos de panificação, frios, frutas, bebidas, confeitaria e demais alimentos, tais como açúcar, café, pão francês, bolos, tortas, sanduíches, mini salgados, refrigerantes, balas, pirulitos, rosquinhas, queijo, presunto e frutas da estação, conforme quantitativos e especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação visa suprir a necessidade de fornecimento de lanches e coffee breaks em:

- Reuniões administrativas;
- Capacitações e treinamentos de servidores;
- Ações e campanhas de saúde pública;
- Eventos institucionais promovidos pela Secretaria;
- Atividades coletivas desenvolvidas nas unidades de saúde.

A solução proposta contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme demanda da Secretaria, garantindo:

- Produtos de qualidade adequada ao consumo humano;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;



- Entrega em condições apropriadas de armazenamento e transporte;
- Respeito aos prazos de validade, especialmente para produtos perecíveis;
- Preparação no dia do consumo, quando aplicável (ex.: sanduíches naturais, tortas e bolos).

A aquisição dos itens é a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando que a Secretaria não dispõe de estrutura própria para produção interna dos alimentos, tampouco de estoque permanente suficiente para suprir demandas variáveis ao longo do exercício.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se técnica e economicamente viável, garantindo a continuidade das atividades institucionais e o adequado apoio logístico às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma preliminar e simplificada, com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo alimentício, com o objetivo de apresentar uma referência de custos para as soluções identificadas no levantamento de mercado.

Ressalta-se que o valor indicado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente estimativo, sendo utilizado apenas para avaliar a viabilidade econômica das soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se ainda que esta estimativa não possui o mesmo grau de formalismo exigido para a pesquisa de preços da fase de contratação, servindo apenas como parâmetro comparativo entre as alternativas identificadas.

Para subsidiar a análise, foram consideradas cotações obtidas junto as seguintes empresas do setor:

- X Alimentos Ltda
- JG Distribuidora Ltda
- HGX Comercial de Produtos em Geral Ltda



Com base nas propostas apresentadas, foram obtidos os seguintes valores globais estimados para o fornecimento dos gêneros alimentícios:

Fornecedor	Valor Total Estimado
X Alimentos Ltda	R\$ 42.833,70
JG Distribuidora Ltda	44.321,00
HGX Comercial de Produtos em Geral Ltda	R\$ 39.558,60

Diante dos valores obtidos, foi realizada a média aritmética entre as propostas, resultando no valor estimado da contratação de **R\$ 42.237,77 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Os valores apresentados demonstram que os preços praticados no mercado para o fornecimento dos itens são relativamente próximos, evidenciando compatibilidade entre as propostas recebidas e os valores normalmente praticados para esse tipo de fornecimento.

Assim, a estimativa preliminar apresentada neste ETP permite concluir que a contratação é economicamente viável, uma vez que há fornecedores aptos a atender à demanda com preços compatíveis com os praticados no mercado, servindo esta estimativa apenas como parâmetro inicial para análise de viabilidade da solução mais adequada para a Administração.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada. Considerando a natureza perecível de parte significativa dos itens, bem como a necessidade de entregas coordenadas para composição de lanches e coffee breaks institucionais, a contratação por fornecedor único mostra-se operacionalmente mais adequada, evitando incompatibilidades logísticas entre fornecedores distintos e garantindo maior eficiência na execução.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo alcançar os seguintes resultados institucionais e administrativos:



I – Economicidade e planejamento

- Obtenção de preços compatíveis com o mercado regional;
- Evitar contratações emergenciais;
- Melhor previsibilidade da despesa pública.

II – Eficiência administrativa

- Garantia de fornecimento regular dos gêneros alimentícios;
- Organização adequada de reuniões, capacitações e eventos;
- Melhor suporte às equipes de saúde.

III – Continuidade do serviço público

- Evitar interrupções nas atividades institucionais;
- Assegurar apoio logístico às ações da Secretaria;
- Fortalecer a gestão administrativa.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da organização interna e eficiência da Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verifica-se que a presente contratação não possui caráter interdependente com outro processo licitatório específico em andamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar consistem em gêneros alimentícios destinados ao atendimento de necessidades administrativas e institucionais, não estando vinculados tecnicamente à execução simultânea de outro contrato para que produzam seus efeitos.

Eventuais contratações correlatas, como locação de espaços, contratação de serviços de apoio, sonorização ou estrutura para eventos institucionais, quando necessárias, ocorrerão de forma independente, não condicionando a viabilidade ou execução do fornecimento dos gêneros alimentícios ora pretendidos.



Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma, não havendo dependência técnica, operacional ou jurídica que exija a realização prévia ou concomitante de outra contratação específica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas previamente à celebração do contrato:

- Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa;
- Reserva orçamentária e emissão da respectiva nota de empenho;
- Conferência e validação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa a ser contratada;
- Análise da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência definitivo;
- Designação formal de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Conferência das especificações técnicas dos produtos e das condições de fornecimento (prazo, local de entrega, acondicionamento e validade).

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui estrutura administrativa apta a acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, não sendo necessária capacitação adicional de servidores para a execução contratual.

Cumpridas as providências acima elencadas, a contratação poderá ser formalizada, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua – ES pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos de embalagens, à logística de transporte e ao gerenciamento de alimentos



perceíveis. Considerando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição), adotam-se as seguintes medidas mitigadoras.

Possíveis impactos ambientais

- I. Geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, tais como plásticos, papelão e materiais similares.
- II. Emissões de gases poluentes oriundas do transporte dos gêneros alimentícios até os locais de entrega.
- III. Risco de desperdício de alimentos em razão de armazenamento inadequado ou vencimento do prazo de validade.

Medidas mitigadoras

I. Priorização de embalagens sustentáveis:

- Preferência, sempre que possível, por produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Incentivo à redução do volume de embalagens, sem prejuízo da conservação e da segurança sanitária dos produtos.

II. Destinação adequada de resíduos:

- Observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, com correta segregação e destinação dos resíduos gerados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Adoção de práticas internas de coleta seletiva, quando disponíveis, em conformidade com as normas municipais.

III. Redução dos impactos do transporte:

- Planejamento e consolidação de pedidos, visando reduzir a frequência de entregas e, consequentemente, as emissões associadas ao transporte;
- Observância, por parte dos fornecedores, das condições logísticas previstas no instrumento contratual.



IV. Prevenção do desperdício de alimentos:

- Planejamento da demanda com base no consumo real, evitando aquisições excessivas;
- Controle rigoroso do recebimento, armazenamento e validade dos produtos, assegurando a utilização dentro do prazo adequado.

V. Sensibilização e boas práticas administrativas:

- Orientação das equipes responsáveis quanto às boas práticas de armazenamento, controle de estoque e uso racional dos insumos;
- Adoção de procedimentos internos que favoreçam a redução de perdas e o uso eficiente dos recursos públicos.

Aspectos de eficiência e sustentabilidade

- **Uso racional de recursos:** adoção de práticas administrativas que reduzam desperdícios e promovam a gestão eficiente dos insumos adquiridos;
- **Baixo impacto ambiental:** sempre que compatível com as necessidades da Secretaria, preferência por produtos que demandem menor complexidade de conservação e armazenamento, sem prejuízo da qualidade e da segurança sanitária.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios são limitados, controláveis e mitigáveis, não representando impedimento à contratação e estando em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a adequação da solução identificada, a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e a inexistência de impedimentos técnicos, administrativos ou orçamentários para sua implementação.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada, considerando a realização de reuniões, capacitações, campanhas e demais ações institucionais que demandam



fornecimento de lanches e coffee break, não dispondo a Secretaria de estrutura própria para produção interna dos alimentos.

O levantamento de mercado demonstrou que os preços estimados estão compatíveis com os praticados na região, conforme cotações anexadas ao processo e parâmetros observados em Ata de Registro de Preços de objeto similar, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Não foram identificados impedimentos técnicos, orçamentários ou jurídicos que inviabilizem a contratação, tampouco impactos ambientais relevantes que não possam ser mitigados por medidas administrativas simples.

Dessa forma, esta área técnica manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências administrativas necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de julho de 2026.

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Andrea Pricila Teixeira Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 07/07/2026 15:56:45 -03:00

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMSA - SEMSA - PMAV
assinado em 07/07/2026 15:56:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 15:56:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KTNGK1>